CÓDIGO INSTITUCIONAL FRAME-CEC Nº 2944, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Código de Ética e Conduta

Dispõe sobre os princípios e os padrões de conduta que orientam a Frame Tecnologia e Soluções Comerciais LTDA em suas atividades e em suas relações com clientes, com a Administração Pública, com colaboradores, com fornecedores e com o mercado.

CÓDIGO	VERSÃO	EMISSÃO E VIGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	ABRANGÊNCIA
FRAME-CEC-2944/2026	1.0	23/11/2026	Pública	Território nacional

EMITENTE

Razão Social: Frame Tecnologia e Soluções Comerciais LTDA | **CNPJ:** 43.357.981/0001-31 | **NIRE:** 41214045483
Sede: Rua Marechal Deodoro, 344, Conj. 151, Bloco Atalaia, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Representante Legal: Alisson Sizenando Ferreira, sócio-administrador

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Responsável: Alisson Sizenando Ferreira | **E-mail:** frame@agencia.promo | **Telefone:** +55 41 98405-7874

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DO ALCANCE

1.1. Este Código reúne os princípios e os padrões de conduta que orientam a FRAME TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, doravante "FRAME", no desenvolvimento, no licenciamento, na implantação, na hospedagem, no suporte e na operação de programas de computador, de plataformas e de serviços de tecnologia da informação e de comunicação digital.

1.2. Este Código aplica-se a sócios, a administradores, a colaboradores e a prestadores de serviço e, no que couber, a fornecedores e a parceiros que atuem em nome da FRAME, na medida das respectivas atribuições.

1.3. Este Código é proporcional ao porte da FRAME, que é microempresa, e não substitui a legislação, os contratos nem as demais políticas institucionais.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

2.1. A FRAME orienta sua atuação pelos seguintes princípios:

a) legalidade: cumprimento da legislação e dos contratos;

b) integridade: recusa a qualquer forma de corrupção, de fraude e de vantagem indevida;

c) boa-fé: lealdade e cooperação na negociação e na execução dos contratos, nos termos do art. 422 do Código Civil;

d) veracidade: informações técnicas e comerciais corretas e verificáveis;

e) respeito: tratamento digno, sem discriminação e sem assédio;

f) confidencialidade: proteção das informações de clientes, de titulares de dados e de terceiros;

g) responsabilidade técnica: diligência, zelo e registro do trabalho realizado;

h) lealdade concorrencial: disputa de mercado por mérito.

FIGURA 1 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA

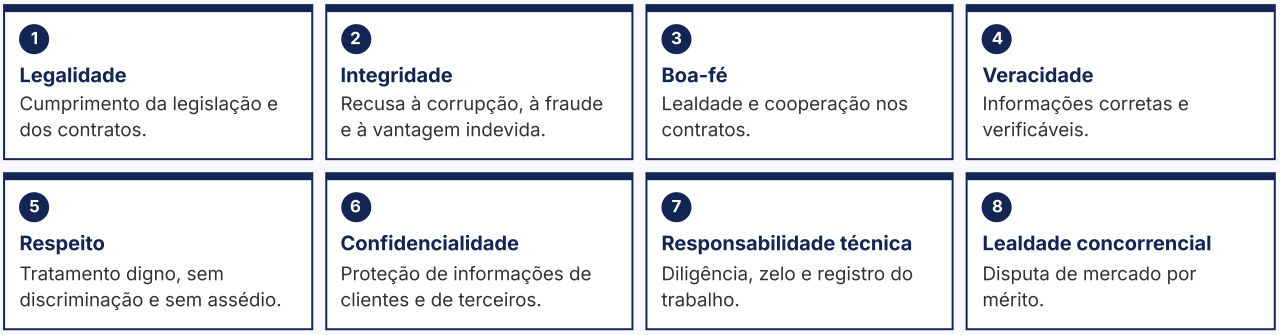


Ilustração de apoio à leitura, sem conteúdo normativo próprio. Prevalece o texto.

CAPÍTULO III - DA CONDUTA PROFISSIONAL

3.1. As pessoas alcançadas por este Código devem:

a) atuar com diligência e dentro dos limites de suas atribuições e de suas credenciais de acesso;

b) prestar informações técnicas e comerciais verdadeiras e não prometer resultado que não dependa da FRAME;

c) registrar com fidelidade as atividades, as entregas e os valores;

d) zelar pelas credenciais, pelos equipamentos e pelos ativos de informação, na forma da Política de Segurança da Informação (FRAME-PSI-9656/2026);

e) comunicar, pelo canal do Capítulo IX, fato de que tenham ciência e que contrarie este Código.

CAPÍTULO IV - DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES E COM O MERCADO

4.1. A comunicação comercial e publicitária da FRAME, e a que ela produz para clientes, deve ser veraz e identificável como tal.

4.2. A informação confidencial de um cliente não é utilizada em benefício de outro cliente, da FRAME ou de terceiro.

4.3. A FRAME respeita a propriedade intelectual de terceiros e utiliza programas de computador, imagens, fontes e conteúdos na forma das respectivas licenças.

4.4. A FRAME disputa mercado por mérito e não participa de ajuste de preços, de divisão de clientes ou de mercados, nem de outra prática vedada pela Lei nº 12.529/2011.

CAPÍTULO V - DO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. O relacionamento com órgãos, com entidades e com agentes públicos observa os princípios do art. 37 da Constituição da República e a Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público (FRAME-PAC-5502/2026).

5.2. Em licitações e em contratos administrativos, a FRAME apresenta informações e documentos verdadeiros e formula proposta de modo independente.

5.3. As informações e os dados recebidos da Administração Pública são tratados na forma do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo (FRAME-TCS-7177/2026) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (FRAME-PPD-8546/2026).

CAPÍTULO VI - DO AMBIENTE DE TRABALHO E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

6.1. A FRAME não admite discriminação por origem, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, deficiência, estado civil ou convicção política.

6.2. A FRAME não tolera assédio moral, assédio sexual, intimidação nem violência.

6.3. A FRAME não emprega trabalho infantil, observado o art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, nem trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo, e não mantém relação com fornecedor que saiba utilizá-los.

6.4. A FRAME zela por condições adequadas de saúde e de segurança no trabalho, presencial ou remoto.

CAPÍTULO VII - DO CONFLITO DE INTERESSES

7.1. Há conflito de interesses quando interesse pessoal, familiar, financeiro ou profissional possa interferir, ou parecer interferir, no julgamento de quem atua em nome da FRAME.

7.2. Quem se encontrar em situação de conflito, real ou aparente, deve comunicá-la à administração da FRAME e abster-se de decidir sobre o assunto até a deliberação.

CAPÍTULO VIII - DAS INFORMAÇÕES, DOS DADOS E DOS ATIVOS

8.1. As informações de clientes, de titulares de dados e de terceiros são protegidas na forma da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (FRAME-PPD-8546/2026) e da Política de Segurança da Informação (FRAME-PSI-9656/2026).

8.2. Os equipamentos, os sistemas, as credenciais e os demais ativos da FRAME e de clientes são utilizados para as finalidades a que se destinam.

8.3. O dever de confidencialidade subsiste após o encerramento do vínculo com a FRAME, na forma da legislação e dos contratos.

CAPÍTULO IX - DO CANAL DE COMUNICAÇÃO E DO TRATAMENTO DE RELATOS

9.1. Dúvidas e relatos de conduta contrária a este Código são dirigidos à administração da FRAME, pelo endereço eletrônico frame@agencia.promo.

9.2. O relato feito de boa-fé não sujeita seu autor a retaliação. A identidade do autor e o conteúdo do relato são tratados com reserva, nos limites da legislação.

9.3. O relato é analisado de modo proporcional à sua natureza, assegurada à pessoa envolvida a oportunidade de se manifestar.

9.4. A conduta contrária a este Código pode resultar em orientação, em advertência, no encerramento do vínculo ou do contrato e, quando a legislação exigir, em comunicação à autoridade competente.

FIGURA 2 - TRATAMENTO DE RELATOS

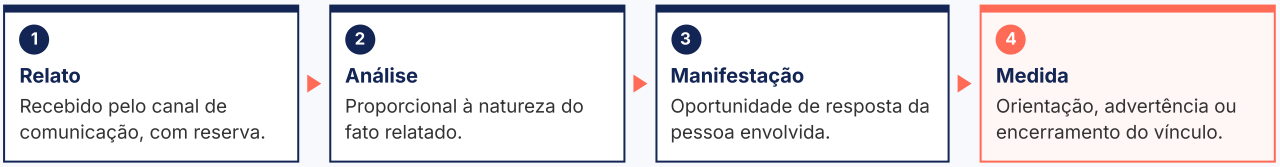
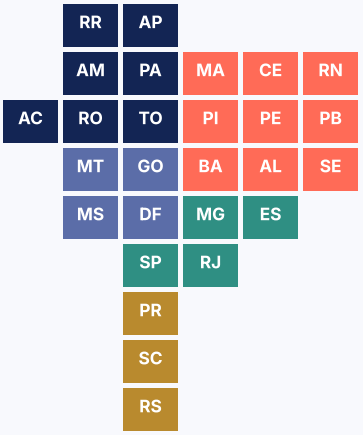


Ilustração de apoio à leitura, sem conteúdo normativo próprio. Prevalece o texto.

CAPÍTULO X - DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

10.1. Este Código aplica-se às atividades da FRAME em todo o território nacional, independentemente do local da sede do cliente ou do local de prestação do serviço, alcançando as relações com a União, com os 26 (vinte e seis) Estados, com o Distrito Federal e com todos os Municípios.

FIGURA 3 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL



26 Estados, o Distrito Federal e os respectivos Municípios

Norte	7 unidades da Federação
Nordeste	9 unidades da Federação
Centro-Oeste	4 unidades da Federação
Sudeste	4 unidades da Federação
Sul	3 unidades da Federação

Âmbito federal: União, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Ilustração de apoio à leitura, sem conteúdo normativo próprio. Prevalece o texto.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Natureza. Este Código é ato unilateral de caráter informativo e de governança. Não constitui proposta, oferta ou promessa de contratar, para os fins do art. 427 do Código Civil, nem garantia de resultado, confissão, reconhecimento de responsabilidade ou de fato pretérito, novação ou renúncia a direito, a prerrogativa ou a meio de defesa. Interpreta-se estritamente, nos termos do art. 114 do Código Civil.

11.2. Prevalência. Em caso de divergência, prevalecem, nesta ordem, a legislação aplicável e o contrato, o termo ou o instrumento congênere firmado com cada cliente ou órgão ("Instrumento Específico").

11.3. Proporcionalidade. As medidas referidas neste Código são obrigações de meio, proporcionais ao porte da FRAME, que é microempresa, e à natureza de suas atividades, e não importam garantia de resultado.

11.4. Responsabilidade. Eventual responsabilidade da FRAME é apurada caso a caso, em procedimento regular, nos limites da legislação e do Instrumento Específico, preservadas as excludentes legais e as hipóteses do art. 393 do Código Civil.

11.5. Autonomia patrimonial. As diretrizes deste Código são assumidas exclusivamente pela pessoa jurídica. A assinatura do representante legal é aposta nessa qualidade e não importa obrigação pessoal, fiança, aval ou garantia de qualquer natureza, nos termos dos arts. 49-A e 1.052 do Código Civil.

11.6. Atualização. A FRAME pode alterar, substituir ou revogar este Código a qualquer tempo, com efeitos prospectivos. Vigora a versão mais recente, e a versão anterior não gera direito à manutenção de regra revogada.

11.7. Independência. A invalidade de uma disposição não prejudica as demais.

11.8. Foro. Fica indicado o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta, o foro do consumidor e o foro definido em Instrumento Específico firmado com a Administração Pública.

11.9. Assinatura. Este documento é assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020.

Curitiba, 23 de novembro de 2026.

Frame Tecnologia e Soluções Comerciais LTDA
CNPJ: 43.357.981/0001-31
Alisson Sizenando Ferreira, Sócio-Administrador e Representante Legal

Assinado digitalmente por FRAME TECNOLOGIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 43.357.981/0001-31
Certificado ICP-Brasil e-CNPJ A1, AC SAFEWEB RFB v5
Data: 23/11/2026 17:52 (UTC-3)
Documento FRAME-CEC-2944/2026 | Hash SHA-256 do documento: e5dcf4e2d799e37f
Verifique a autenticidade em validar.iti.gov.br